



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2021

Termo de que celebram **O MUNICÍPIO DE POSSE** a empresa **TERRA E CARVALHO MULTIPLICANDO OPORTUNIDADES LTDA**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

O MUNICÍPIO DE POSSE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62 com sede administrativa na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Helder Silva Bonfim** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3295578 - SSP - GO e inscrito no CPF sob o nº 83944567153, residente e domiciliado neste Município, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TERRA E CARVALHO MULTIPLICANDO OPORTUNIDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.890.866/0001-80, com sede na Av. Inácio Neto, sala 01 a 07, Q. 71, L.11, Bairro Diogo Machado de Araújo, CEP: 72.810-020, na cidade de Luziânia-GO, representada pela senhora **Patrícia Carvalho**, brasileira, solteira, empresaria inscrito no CPF nº 819.898.651-00, Rg: 1.716.633 SSP/DF, residente domiciliada na Rua Doutor João Teixeira Junior, Q. 08, casa 03, centro, Luziânia, GO, CEP: 72.800-440, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, na forma da cláusula seguinte:

Cláusula Primeira: DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO

O presente contrato público é firmado, do inciso II do art. 6º, e inciso II do art. 24, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993, em conformidade com a proposta apresentada e ao processo de Dispensa de Licitação nº 96/2021, aos quais esta contratação é vinculada.

Cláusula segunda: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de assessoria administrativa e operacional no âmbito da Prefeitura de Posse e órgãos governamentais do município, relacionado a convênios e prestação de contas de exercícios anteriores a 2021, conforme especificação constante do



termo de referências, que faz parte deste contrato independente de sua transcrição literal.

Cláusula terceira: DO PREÇO

Pelos serviços descritos na cláusula anterior o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ **10.500,00** (dez mil e quinhentos reais), sendo parcela única.

Cláusula quarta: DA VIGÊNCIA, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Este contrato tem vigência de 01 (um) mês a contar da data de sua assinatura, desde que não ocorra nenhuma penalidade ou prorrogação de prazo, nos termos da legislação vigente, mediante termo aditivo assinado de comum acordo pelas partes.

O pagamento supra referido será realizado até no dia 30 (trinta) do mês subsequente ao fornecimento de parte do objeto, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente, e apresentação das certidões exigidas pelo CONTROLE INTERNO.

Os preços são fixos e irremovíveis, ressalvada a hipótese de, em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, no caso de aumentos excessivos dos preços ou fato do príncipe, desde que comprovado pelo CONTRATADO através de planilhas de custos ou outros documentos hábeis a demonstrar o excessivo aumento, e a critério exclusivo do CONTRATANTE, haver reequilíbrio financeiro para garantir a manutenção do contrato.

Cláusula quinta: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela CONTRATANTE, no interesse da Administração, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer direito a indenização.

Este instrumento contratual poderá ser rescindido em decorrência de inadimplência, ou seja, se a CONTRATANTE deixar de cumprir o pacto presente, devendo a parte que der causa informar os motivos da rescisão, e estabelecer a data em que a rescisão passará a vigorar;

Para o caso de rescisões com base no parágrafo anterior, garantir-se-á à contratada as parcelas devidas, descontados os impostos correspondentes.

Cláusula sexta: DA DOTAÇÃO

O recurso financeiro para atendimento do objeto deste contrato correrá totalmente às expensas de dotação própria do orçamento previsto para o exercício financeiro de 2021, obedecendo à seguinte classificação contábil: 03.02.04.122.0304.2.004.3.3.90.39.00.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Cláusula sétima: DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

I - Do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste termo de referências e do ato convocatório;
- b) Disponibilizar todas as informações e documentos necessários para a instrução dos processos de prestação de contas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços prestados pela contratada através de fiscal de contratos;
- d) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas e no instrumento convocatório;
- e) Realizar os pagamentos dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste termo de referências.

II - DA CONTRATADA:

- a) prestar os serviços de acordo com as determinações constantes neste termo de referências;
- b) Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no item 3 deste termo de referências, disponibilizando quaisquer informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos;
- c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;



- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos que se fizerem necessários ao valor do objeto contratado, em conformidade com a legislação aplicável;
- h) Providenciar capacitação de pelo menos 1 servidor da Prefeitura de Posse, para que possam assumir responsabilidades correspondentes a convênios e manutenção dos portais dos órgãos governamentais.

Cláusula oitava: DAS RESPONSABILIDADES

As responsabilidades serão recíprocas a ambas as partes, na forma prevista neste contrato.

AO CONTRATADO, se deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de até 5% (cinco por cento), em caso de execução parcial do contrato, aplicável sobre o valor avençado;
- c)** Multa de 10% (dez por cento), em caso de inexecução total do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato;

Cláusula nona: DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 A contratada executar os serviços de forma contínua e ininterrupta, na sua própria sede ou na sede da contratante, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de expediente da contratante, podendo, a critério de necessidades internas, prestar serviços extras sem cobranças a maior do que aquele previsto na proposta.

10.2 Para o caso de prestação de serviços na sede da empresa, o corpo técnico da empresa deverá visitar a Prefeitura de Posse regularmente, no mínimo uma vez a cada semana ou sempre que convocado pela Contratante, para discutir e levantar as demandas e acompanhar os pleitos em andamento.

10.3 A licitante contratada deverá orientar ao menos 1 servidor do Município de Posse, que será responsável pela intermediação e acompanhamento das informações do arquivamento de documentos relacionados a convênios.

10.4 Fazer inserção dos documentos relacionados à prestação de contas referentes a convênios dos exercícios findados (anteriores a 2021), e das informações correspondentes, nas plataformas governamentais.



10.5 Observar os prazos, atentar para as exigências documentais, e providenciar a alimentação das plataformas governamentais acerca dos convênios.

10.6 Interagir com os servidores do município para que não ocorra a perda de prazos, de modo que a prestação de contas não reste prejudicada.

10.7 A prestação de contas será composta, além dos dados apresentados pelo conveniente ou contratado nas plataformas de governos, dos seguintes documentos (se necessários):

- notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados no SICONV, valor, aposição de dados do conveniente, programa e número do convênio;
- relatório de prestação de contas aprovado e registrado nas plataformas pelo conveniente;
- relatório de cumprimento do objeto;
- declaração de realização dos objetivos a que se proponha o convênio, o contrato de repasse ou o termo de parceria;
- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, ou relação de treinados ou capacitados, ou dos serviços prestados, conforme o caso;
- comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- termo de compromisso por meio do qual o conveniente ou contratado se obriga a manter os documentos relacionados ao convênio, ao contrato de repasse ou ao termo de parceria pelo prazo de dez anos, contado da data em que foi aprovada a prestação de contas.

Cláusula Décima: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Nos termos da legislação em vigor, a Secretaria de Administração designará gestor e fiscal do presente termo contratual o Sr. **Adelson José Valente**, nomeado pela portaria de numero 234/2021.

Cláusula Décima primeira: DO FORO

As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da comarca de Posse, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas, omissões e litígios





oriundos da execução do que ora se pactua excluso outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima segunda: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato público de prestação de serviços é regido em todos os seus termos pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Posse - GO, aos 13 de dezembro de 2021.


MUNICÍPIO DE POSSE
CNPJ n°: 01.743.335/0001-62
Helder Silva Bonfim
CONTRATANTE

TERRA E CARVALHO
MULTIPLICANDO
OPORTUNIDADES
LTDA:18890866000180

Assinado de forma digital por
TERRA E CARVALHO
MULTIPLICANDO OPORTUNIDADES
LTDA:18890866000180
Dados: 2021.12.17 14:25:14 -03'00'

**TERRA E CARVALHO
MULTIPLICANDO
OPORTUNIDADES LTDA**
CNPJ n°: 18.890.866/0001-80
Patrícia Carvalho
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME: Guilherme Antonio Pires Moura
CPF n.º 004.311.611-13
NOME: Conceição Souza Lima
CPF n.º 044.006.361-27